



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 22.102, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Aposenta, a contar de 21 de setembro de 2026, a servidora pública municipal Nelci Terezinha Morais Trindade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho 2005, que *“Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.”*

Considerando o artigo 55, da Lei Complementar Municipal n.º 131, de 25 de agosto de 2021, que *“Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memorando n.º 1.672, de 28 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração – SAD, protocolado sob o n.º 22963/2026, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada, a contar de 21 de setembro de 2026, por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas – Regra Geral, proventos integrais – Paridade, a servidora pública municipal Nelci Terezinha Morais Trindade, regime jurídico estatutário, cargo de Monitor, matriculada sob o n.º 0536, nível 4, classe D, regime de horário de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 2º. O provento integral e mensal, equivalente a 100% (cem por cento), correspondente a R\$ 2.628,22 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), composto pelo vencimento básico, no valor de R\$ 1.501,84 (mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei 6.191, de 24 de fevereiro de 2025, e:

I – 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, correspondente a 10 (dez) avanços, no valor de R\$ 750,92 (setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 96, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, pelo adicional por tempo de serviço, no valor de R\$ 375,46 (trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme artigo 97 e 98, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995.

Parágrafo único. Os proventos serão custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS, e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2026.

São Borja, 28 de setembro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 55/2026/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora Marinês Siqueira para realização de espetáculo durante a programação da Semana Farroupilha na Praça XV de Novembro. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 27982/2026, de Inexigibilidade de Licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI. Contratada: ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 14.810.579/0001-62. Valor: 20.000,00 (vinte mil reais). Rubrica: 22.6.27.813.119.2256.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2701 – 0000.44966. São Borja, 02 de outubro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito de São Borja.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 56/2026/SMPOP/DCL. Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Farmácia Especializada e do Serviço de Atendimento Especializado - SAE. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 25111/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: NOELLY PAZ DORNELLES – CPF: 565.048.960-20. Valor: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Rubrica: 10.04.10.302.0155.2231.3339036000000.1500.1002 - 42516. São Borja, 02 de outubro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito de São Borja.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 50/2026/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de peças e mão de obra destinadas a manutenção mecânica do ÔNIBUS VW/15.190 EOD HD, Ano/Modelo 2010/2010, placas IRA-5095, VTR 179, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo técnico nº 45/2026. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação, através do processo nº 25660/2026. Contratada: DAGOBERTO HOLKEM REPARAÇÃO DE CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 59.820.838/0001-74. Valor: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Rubrica: 20.02.12.365.0125.2242.3339039000000.1500.1001 - 43692. São Borja - RS, 02 de outubro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 51/2026/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de peças e mão de obra destinadas a manutenção mecânica do ÔNIBUS VW/15.190 EOD HD, Ano/Modelo 2010/2010, placas IRA-5095, VTR 179, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo técnico nº 45/2026. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação, através do processo nº 28424/2026. Contratada: MECÂNICA E TORNEARIA SRS LTDA – CNPJ: 45.767.888/0001-20. Valor: 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais). Rubrica: 20.04.12.361.0115.2296.3339030000000.1540.0000 - 44517. São Borja - RS, 02 de outubro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 52/2026/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de peças e mão de obra destinadas a manutenção mecânica do ÔNIBUS VW/15.190 EOD HD, Ano/Modelo 2010/2010, placas IRA-5095, VTR 179, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo técnico nº 45/2026. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação, através do processo nº 28423/2026. Contratada: DAGOBERTO DOS SANTOS HOLKEM E CIA LTDA – CNPJ: 06.636.589/0001-03. Valor: 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). Rubrica: 20.02.12.365.0125.2242.3339039000000.1500.1001 - 44517. São Borja - RS, 02 de outubro de 2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 001 / 2026

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O município de São Borja, representado pelo Prefeito Municipal, Sr José Luiz Rodrigues Machado no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de inscrição e seleção de candidatos para participação nos cursos gratuitos de qualificação profissional oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no Município de São Borja, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3 Comprovante de residência atualizado;

3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;

3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso.

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

4.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 13 a 30 de outubro de 2026, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação e a apresentação dos documentos necessários. O atendimento ocorrerá das 8h às 12h.

4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3 O candidato inscrito para concorrer à vaga fica ciente de que, caso seja contemplado, não poderá desistir do curso após a efetivação da matrícula, salvo por motivos devidamente justificados.

4.3.1 O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 (três) anos.

4.3.2 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas, poderá ficar impedido de realizar novos cursos por meio dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 (três) anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

• A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:

- a) Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
- b) Desempregados;
- c) Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
- d) Subocupados;
- e) Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 15 vagas para a seguinte qualificação:

6.1.1 Instalações Elétricas – 60 horas – período da tarde e noite – Município de São Borja - Ensino Fundamental completo.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado em 06 de novembro de 2026, no site oficial do Município, nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação e no saguão da Prefeitura Municipal.

7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao referidos Editais.

8. DO RECURSO

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico smdecti@saoborja.rs.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

8.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.

8.4 O resultado dos recursos será publicado no site oficial do Município, nas redes sociais oficial da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação e no saguão da Prefeitura Municipal.

8.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no período de 17, 18 e 19 de novembro de 2026 das 08h às 12h e das 14h às 15h, apresentando a documentação original.

9.2 Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas.



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.

10.2 Terão direito à certificação os estudantes que apresentarem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.

11.2 O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), divididos em 2 (duas) parcelas mensais para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.

11.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

11.4 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do Município.

11.5 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12.2 O Município de São Borja e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.

12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.

12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.

12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras nele previstas.

13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo Município.

13.4 Os esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail smdecti@saoborja.rs.gov.br.

São Borja, 01 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação
Prefeitura Municipal de São Borja

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 096/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: RENAN MACHADO DO CARMO

CNPJ/CPF: 51.532.022/0001-33

ENDEREÇO: Rua Dr. Cezar Pereira da Cunha, nº 629, Bairro Bettim

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

ATIVIDADE: OFICINA MECÂNICA, CODRAM 3430,20

Área útil m²: 105,05

Nº de empregados: 03

Horário de funcionamento: 08:00 Hs às 12:00 Hs e 14:00 Hs às 18:00 Hs

Coordenadas Geográficas: S – 28.669245° e W-55.998096°

Matrícula: locação

Responsável Técnico: Eng. Sanitarista e Ambiental Taiane Lopes Schmidt

Nº Registro do CREA: RS243288

Número ART: 14263420

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local onde realiza os serviços de manutenção, bem como a armazenagem de resíduos de óleo deverão ser feitos sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 25 de Junho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 25 de Junho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 097/2026/SMSMTD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): FUNDAÇÃO IVAN GOULART**CPF/CNPJ:** 96.488.598/0001-89**ENDEREÇO:** Rua Presidente Vargas, nº 1440**MUNICÍPIO:** São Borja**CEP:** 97670-000**A promover a operação relativa à atividade de:** HOSPITAL, CODRAM 8110,00**Localizada:** Presidente Vargas, nº 1440**Área útil:** 11.950 m²**Nº de empregados:** 369**Nº de leitos:** 167**Horário de Funcionamento:** 24 horas**Responsável técnico:** Denize Brocardo Pedroso**Qualificação profissional:** Técnica em Meio Ambiente**Registro no CFT/CRT-RS:** 66063990097**Número CFT:** 2605874504**1-Com as seguintes condições e restrições:**

- 1.1-**Atender à Resolução CONSEMA nº 128/06, alterada pela Resolução CONSEMA nº 286/14, em relação ao controle da poluição hídrica.
- 1.2-**Operar a atividade de modo a evitar e eliminar vazamentos e desperdícios de água, observando a possibilidade de se fazer reciclo ou reúso da mesma.
- 1.3-**Não é permitido o descarte de efluentes líquidos inerentes à operação da atividade fora dos padrões estabelecidos para a rede pública de esgoto pluvial, para o ambiente natural e nas vias públicas.
- 1.4-**Vedada a captação de águas superficiais ou subterrâneas.
- 1.5-**Vedado causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo ao entorno.
- 1.6-**Vedado causar poluição que esteja fora dos padrões estabelecidos através das emissões atmosféricas inerentes à operação da atividade.
- 1.7-**Atender aos limites das emissões sonoras deverá seguir o definido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 10.152, de 1987, quais sejam: Diurno: 60 dB e Noturno: 55 dB.
- 1.8-**Deverá adotar o princípio da não geração de resíduos sólidos quando cabível e, simultaneamente, implantar medidas de redução, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos sólidos gerados.
- 1.9-**Segregar na origem, coletar, armazenar temporariamente e encaminhar os resíduos sólidos gerados no empreendimento de acordo com os seguintes grupos: perigosos, recicláveis, orgânicos e rejeitos.
- 1.10-**Armazenar temporariamente os resíduos sólidos, à espera de coleta, em local de acesso restrito, protegido de intempéries, de maneira a impedir a atração e o abrigo da fauna sinantrópica (ratos, baratas, mosquitos, entre outros), a contaminação do ar, do solo e das águas superficiais ou subterrâneas, e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado, observando as diretrizes da NBR 12.235/92 (armazenamento de resíduos perigosos) e da NBR 11.174/89 (armazenamento de resíduos não perigosos).
- 1.11-**Armazenar de forma segura, íntegras e embaladas individualmente em papel, papelão, plástico bolha ou nas próprias embalagens em que são comercializadas, as lâmpadas fluorescentes, substituídas no empreendimento para posterior retorno ao fornecedor ou destinação à empresa recicladora licenciada pelo órgão ambiental competente para este fim.

- 1.12-Destinar os resíduos sólidos recicláveis à coleta seletiva para empresa devidamente licenciada.
- 1.13-Retornar ao fabricante ou fornecedor, ou encaminhar para tratamento ou destino final adequado aos resíduos sólidos classificados como perigosos ou Classe I, conforme NBR 10.004/04. O transporte destes resíduos deve ser executado mediante emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de acordo com o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356/98 e a Portaria FEPAM nº 34/09.
- 1.14-Verificar o licenciamento ambiental junto ao órgão competente das empresas que prestam os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados. Segundo o Art. 9º do Decreto Estadual nº 38.356/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos sólidos é da fonte geradora, independentemente da contratação de serviços de terceiros.
- 1.15-Manter, à disposição da SMSMTD, pelo período de validade dessa licença ambiental, os comprovantes de destinação de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento.
- 1.16-Vedada a disposição dos resíduos sólidos gerados em áreas próximas de corpos de água, junto às empresas sem o devido licenciamento ambiental, em áreas de preservação ambiental, em área de botafora, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).
- 1.17-Vedada a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, de acordo com o Art. 62 do Decreto Federal 6.514/08 e com a Lei Estadual nº 9.921/93.
- 1.18-Acondicionar em sacos plásticos na cor branca com simbologia infectante, conforme Resolução CONAMA nº 358/05, os resíduos de serviço de saúde (RSS) dos grupos A1, A2, A3, A4 e A5, risco biológico.
- 1.19-Acondicionar os resíduos de serviço de saúde (RSS) do grupo E, perfurocortantes, em coletores rígidos com a simbologia de infectante, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte e escarificação, conforme Resolução CONAMA nº 358/05.
- 1.20-Encaminhar os Resíduos de Serviços da Saúde dos grupos A1, A2, A3, A4, A5 e E para tratamento específico que promova a redução de carga microbiana compatível com o nível III de inativação, conforme Resolução CONAMA, nº 358/05.
- 1.21-Retornar ao fabricante, fornecedor ou encaminhar a um tratamento ou destino final compatível com as suas características de periculosidade, os resíduos do Grupo B, químicos, conforme Resolução CONAMA nº 358/05.
- 1.22-Efetuar o recolhimento e acondicionamento dos medicamentos vencidos, e suas respectivas embalagens, proporcionando posteriormente o destino final ambientalmente adequado dos mesmos de acordo com a Lei Municipal nº 11.329/12.
- 1.23-Atender a Resolução CONAMA nº 401/08 quanto ao descarte e ao gerenciamento ambiental d pilhas e baterias usadas.
- 1.24-Manter atualizado os Alvarás de Funcionamento, Bombeiros e Sanitário.

Com vistas à renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, o empreendedor deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.
- 2-Cópia desta licença.
- 3-Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Publicação em jornal local.

Esta licença é válida apenas para as condições contidas acima até o dia 26 de Junho de 2027. Este documento perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja, 26 de Junho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 098/2026/SMSMTD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: ITAMAR ROCHA DO AMARAL**CNPJ/CPF:** 63.764.363/0001-13**ENDEREÇO:** Rua Fausto de Lourenço Aquino, nº 2248, Bairro Pirahy**MUNICÍPIO:** São Borja**CEP:** 97670-000**ATIVIDADE:** OFICINA MECÂNICA, CODRAM 3430,20**Área útil m²:** 100**Nº de empregados:** 01**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 13:30 Hs às 18:00 Hs**Coordenadas Geográficas:** S – 28.662547" e W-56.994247"**Matrícula:** locação**Responsável técnico:** Denize Brocardo Pedroso**Qualificação técnica:** Técnica em Meio Ambiente**RNP:** 66063990097**TRT:** 2605900614

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local onde realiza os serviços de manutenção, bem como a armazenagem de resíduos de óleo deverão ser feitos sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 30 de Junho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 30 de Junho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 099/2026/SMSMTD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Março de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: João Manoel Moura Pinto**CNPJ/CPF:** 65.987.044/0001-00**ENDEREÇO:** Rua Vereador Fausto Lourenço Aquino, nº 1419, Bairro Tiro**ATIVIDADE:** LAVAGEM COMERCIAL DE VEÍCULOS, CODRAM 3430,10**Área ocupada:** 18 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 14:00 Hs às 18:00 Hs**Nº de funcionários:** 01**Matrícula:** 11.734 – locação**Responsável técnico:** Carlos Augusto Silveira de Oliveira**Qualificação técnica:** Engenheiro Civil**CREA:** RS073049**ART:** 14460326

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;

2. O local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá manter atualizado os Alvarás de Funcionamento e Bombeiros em nome do requerente.

Com vistas à renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, o empreendedor deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.
- 2-Cópia desta licença.
- 3-Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Publicação em jornal.
- 5-Declaração se houve alteração em relação ao ano anterior.
- 6-Comprovação de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 30 de Junho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença de Operação.

São Borja, 30 de Junho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 100/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): ÓLEOS VEGETAIS E ADJUVANTES SANTA TERRA LTDA
CNPJ Nº: 58.153.434/0001-01
ENDEREÇO: São Pedro do Butuí, 1º Distrito
MUNICÍPIO: São Borja
CEP: 97670-000

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

a promover operação relativa à atividade de: **REFINO/PREPARAÇÃO DE ÓLEO GORDURA VEGETAL/ANIMAL, ATRAVÉS DE PROCESSO FÍSICO, CODRAM 2694,20**, com área útil de 100 m² e 01 funcionário.

Localizada São Pedro do Butuí, 1º distrito de São Borja, RS.

Coordenadas: Lat. S – 28°50'02,13" e Long. W – 56°03'36,99"

Horário de funcionamento: 08:00 Hs às 12:00 Hs e 14:00 Hs às 18:00Hs

Matrícula: 21.299, 4.904 e 1.076

Registro no CAR: RS-4318002-A5BE.529E.1045.4386.915C.E749.1652.FAC9

Responsável técnico: Taiane Lopes Schmidt

Qualificação profissional: Engenheira Sanitarista e Ambiental

Nº do CREA: RS243288

ART: 14263377

Com as seguintes condições e restrições:

01 – A capacidade prevista para beneficiamento é de 60 Kg/hora, com produção estimada de 7 litros/dia e 50 kg de farelo de soja/dia;

02 – O processo consiste na recepção da soja, no equipamento da linha Zaamp, com aquecimento próprio, através de energia elétrica, onde por processo mecânico (atrito entre os grãos) e temperatura controlada ocorrerá a obtenção de óleo de soja e o farelo de soja como subproduto;

03 – O óleo produzido passa por filtragem, decantação e envase;

04 – O óleo e o farelo gerado são destinados apenas ao consumo animal;

05 – Não há uso de água na preparação do óleo e farelo de soja;

06 – Não deverá haver a queima de materiais sólidos de qualquer natureza;

07 – Atender às exigências sanitárias do órgão competente;

08 – No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo industrial, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção) deverá ser requerida na SMSMTD a adequação da licença ambiental que se encontra em vigor.

Com vistas à renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, o empreendedor deverá apresentar:

1 – Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.

2 – Cópia desta licença.

3 – Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.

4 – Publicação em jornal local.

5 – Declaração informando se houve alterações no empreendimento em relação ao ano anterior.

6 – ART do responsável técnico.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima até o dia 01 de Julho de 2027.

Este documento perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja-RS, 01 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 101/2026/SMSMTD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: ANA FLÁVIA DOS SANTOS RODRIGUES
CNPJ/CPF: 45.862.960/0001-07

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 1902, Pirahy

ATIVIDADE: LAVAGEM COMERCIAL DE VEÍCULOS, CODRAM 3430,10

Área ocupada: 100 m²

Coordenadas Geográficas: Lat. -28°65'32,4" e Long. -55°98'06,7"

Horário de funcionamento: 09:00 Hs às 12:00 Hs e 14:00 Hs às 18:00 Hs

Nº de funcionários: 01

Responsável técnico: Denize Brocardo

Qualificação técnica: Técnica em Meio Ambiente

CFT – RS: 66063990097

TRT: 2605949588

Com as seguintes condições:

1 – Quanto ao empreendimento:

- 1.1-**estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
- 1.2-**o local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
- 1.3-**Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
- 1.4-**realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
- 1.5-**Com relação aos efluentes sanitários, deverá ser cumprido o artigo 20, parágrafo 2º da Resolução CONSEMA nº 128/2006.

2-Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 2.1-**Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.
- 2.2-**As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

3-Quanto aos Riscos Ambientais:

3.1-Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio.

4-Quanto à Publicidade da Licença:

4.1-Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, para divulgação da presente licença, sendo mantida durante todo o período de vigência desta Licença.

5 – Deverá manter atualizado os alvarás Sanitário e de funcionamento em nome do empreendedor.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.

2-ART do responsável técnico.

3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.

4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.

5-Cópia da licença ambiental.

6-Declaração se houve ou não alteração no empreendimento.

Esta Licença é válida para as condições contidas acima, até o dia 02 de Julho de 2027.

Este documento perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

São Borja, 02 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 102/2026/SMSMTD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: LISIANE ALMEIDA GUERREIRO

CNPJ/CPF: 33.910.558/0001-63

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, nº 1099, Galpão 01, Tiro

ATIVIDADE: OFICINA MECÂNICA, CODRAM 3430,20

Área ocupada: 200 m²

Horário de funcionamento: 08:00 Hs às 12:00 Hs e 13:30 Hs às 18:00 Hs

Nº de funcionários: 1



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

Matrícula: locatária**Responsável técnico:** Denize Brocardo**Qualificação técnica:** Técnica em Meio Ambiente**CFT – RS:** 66063990097**TRT:** 2605949603

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local onde realiza os serviços de manutenção, bem como a armazenagem de resíduos de óleo deverão ser feitos sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 02 de Julho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 02 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 103/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei

**Ano 9****PREFEITURA DE SÃO BORJA**
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026**Número 2212**

Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): QUALIPEDRA COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.874.579/0001-26

ENDEREÇO: Avenida Viriato Vargas, 364, Bairro Bettim

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

A promover a operação relativa à atividade de: BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, SEM TINGIMENTO, CODRAM 1010,20

Localização: Avenida Viriato Vargas, 364, Bettim

Área útil: 191,68 m²

Nº de empregados: 06

Regime de Funcionamento: 08:00hs às 12:00hs e das 14:00 hs às 18:00 hs

Responsável técnico: Valdomé Gracia Campos

Qualificação profissional: Tecnólogo em Gestão Ambiental Registro no CFA: 000788

ART: 60/2026

Com as seguintes condições:

1 – Quanto ao empreendimento:

1.1-A atividade consiste em recortes das placas de mármore e granitos com acabamento e polimento.

1.2-Deverá manter atualizado os Alvarás de Funcionamento e Sanitário em nome do requerente.

1.2 – Esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos:

1.2.1.- Serra circular fixa elétrica a úmido para mármore e granito: 01

1.2.2 – Serra circular manual pneumática a úmido: 01

1.2.3-Esmerilhadeira Manual Pneumática a Úmido: 01

1.2.4-Politriz Manual Pneumática a Úmido: 02

1.2.5-Esmerilhadeira Manual Elétrica: 01

1.2.6-Serra Circular Manual Elétrica para Mármore e Granito: 01

1.2.7-Furadeira Manual Elétrica: 01

1.3-No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento, deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à SMSMTD.

2-Quanto aos Efluentes Líquidos:

2.1-Com relação aos efluentes sanitários, deverá ser cumprido o artigo 20, parágrafo 2º da Resolução CONSEMA nº 128/2006.

2.2-Não poderão ser gerados efluentes líquidos decorrentes da atividade industrial.

3-Quanto às Emissões Atmosféricas:

3.1-Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a RESOLUÇÃO CONAMA Nº01, de 08/03/1990.

3.2-Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera.

3.3-As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

3.4-Os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população.

3.5-Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para atmosfera.

3.6-Deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança.

4-Quanto aos Resíduos Sólidos:

4.1-Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

4.2-Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

4.3-Deverá ser mantida à disposição da fiscalização da SMSMTD, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades.

4.4-Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto nº 38.356, de 01/04/98.

4.5-As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

5-Quanto aos Riscos Ambientais:

5.1-Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio.

6-Quanto à Publicidade da Licença:

6.1-Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, para divulgação da presente licença, sendo mantida durante todo o período de vigência desta Licença.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.

2-ART do responsável técnico.

3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.

4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

5-Cópia da licença ambiental.

6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 08 de Julho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 08 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum

Agente Administrativo – SMSMTD

Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 104/2026/SMSMTD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: CARLOS EDUARDO SOARES

CNPJ/CPF: 56.069.350/0001-69

ENDEREÇO: Rua General Marques, nº 2169

ATIVIDADE: Oficina Mecânica, CODRAM 3430,20

Área ocupada: 245,96 m²

Horário de funcionamento: 08:00 Hs às 12:00 Hs e 14:00 Hs às 18:00 Hs

Nº de funcionários: 01

Responsável técnico: Valdomé Garcia Campos

Qualificação técnica: Tecnólogo em Gestão Ambiental

CRA: 788

ART: 59/2026

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Manter atualizado os Alvarás de Bombeiros e Funcionamento em nome do requerente.

Com vistas à renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, o empreendedor deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.
- 2-Cópia desta licença.
- 3-Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Publicação em jornal.
- 5-Declaração se houve alteração em relação ao ano anterior.
- 6-Comprovante de destinação correta dos resíduos gerados.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 08 de Julho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença de Operação.

São Borja, 08 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 105/2026/SMSMTD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 05.144.411/0001-74
ENDEREÇO: Rua General Canabarro, nº 319, Centro
MUNICÍPIO: São Borja
CEP: 97670-000

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

A promover a operação relativa à atividade de: LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS/CLÍNICAS BIOLÓGICAS/TOXICOLÓGICAS, CODRAM 5710,20.

Localizada: Rua General Canabarro, nº 319, Centro**Área útil:** 87,94 m²**Nº de empregados:** 03**Horário de funcionamento:** 07:30 Hs às 12:00 Hs e 13:30 Hs às 18:00 Hs**Responsável técnico:** Valdomé Garcia Campos**Qualificação profissional:** Tecnólogo em Gestão Ambiental**Registro no CRA:** 788**Número RRT:** 56/2026**1-Com as seguintes condições e restrições:**

- 1.1-Atender à Resolução CONSEMA nº 128/06, alterada pela Resolução CONSEMA nº 286/14, em relação ao controle da poluição hídrica.
- 1.2-Operar a atividade de modo a evitar e eliminar vazamentos e desperdícios de água, observando a possibilidade de se fazer reciclo ou reúso da mesma.
- 1.3-Não é permitido o descarte de efluentes líquidos inerentes à operação da atividade fora dos padrões estabelecidos para a rede pública de esgoto pluvial, para o ambiente natural e nas vias públicas.
- 1.4-Vedada a captação de águas superficiais ou subterrâneas.
- 1.5-Vedado causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo ao entorno.
- 1.6-Vedado causar poluição que esteja fora dos padrões estabelecidos através das emissões atmosféricas inerentes à operação da atividade.
- 1.7-Atender aos limites das emissões sonoras deverá seguir o definido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 10.152, de 1987, quais sejam: Diurno: 60 dB e Noturno: 55 dB.
- 1.8-Deverá adotar o princípio da não geração de resíduos sólidos quando cabível e, simultaneamente, implantar medidas de redução, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos sólidos gerados.
- 1.9-Segregar na origem, coletar, armazenar temporariamente e encaminhar os resíduos sólidos gerados no empreendimento de acordo com os seguintes grupos: perigosos, recicláveis, orgânicos e rejeitos.
- 1.10-Armazenar temporariamente os resíduos sólidos, à espera de coleta, em local de acesso restrito, protegido de intempéries, de maneira a impedir a atração e o abrigo da fauna sinantrópica (ratos, baratas, mosquitos, entre outros), a contaminação do ar, do solo e das águas superficiais ou subterrâneas, e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado, observando as diretrizes da NBR 12.235/92 (armazenamento de resíduos perigosos) e da NBR 11.174/89 (armazenamento de resíduos não perigosos).
- 1.11-Armazenar de forma segura, íntegras e embaladas individualmente em papel, papelão, plástico bolha ou nas próprias embalagens em que são comercializadas, as lâmpadas fluorescentes, substituídas no empreendimento para posterior retorno ao fornecedor ou destinação à empresa recicladora licenciada pelo órgão ambiental competente para este fim.
- 1.12-Destinar os resíduos sólidos recicláveis à coleta seletiva.
- 1.13-Retornar ao fabricante ou fornecedor, ou encaminhar para tratamento ou destino final adequado aos resíduos sólidos classificados como perigosos ou Classe I, conforme NBR 10.004/04. O transporte destes resíduos deve ser executado mediante emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de acordo com o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356/98 e a Portaria FEPAM nº 34/09.
- 1.14-Verificar o licenciamento ambiental junto ao órgão competente das empresas que prestam os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados. Segundo o Art. 9º do Decreto Estadual nº 38.356/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos sólidos é da fonte geradora, independentemente da contratação de serviços de terceiros.
- 1.15-Manter, à disposição da SMSMTD, pelo período de validade dessa licença ambiental, os comprovantes de destinação de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento.
- 1.16-Vedada a disposição dos resíduos sólidos gerados em áreas próximas de corpos de água, junto às empresas sem o devido licenciamento ambiental, em áreas de preservação ambiental, em área de bota-fora, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes

Ambientais).

- 1.17-Vedada a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, de acordo com o Art. 62 do Decreto Federal 6.514/08 e com a Lei Estadual nº 9.921/93.
- 1.18-Acondicionar em sacos plásticos na cor branca com simbologia infectante, conforme Resolução CONAMA nº 358/05, os resíduos de serviço de saúde (RSS) dos grupos A1, A2, A3, A4 e A5, risco biológico.
- 1.19-Acondicionar os resíduos de serviço de saúde (RSS) do grupo E, perfurocortantes, em coletores rígidos com a simbologia de infectante, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte e escarificação, conforme Resolução CONAMA nº 358/05.
- 1.20-Encaminhar os Resíduos de Serviços da Saúde dos grupos A1, A2, A3, A4, A5 e E para tratamento específico que promova a redução de carga microbiana compatível com o nível III de inativação, conforme Resolução CONAMA, nº 358/05.
- 1.21-Retornar ao fabricante, fornecedor ou encaminhar a um tratamento ou destino final compatível com as suas características de periculosidade, os resíduos do Grupo B, químicos, conforme Resolução CONAMA nº 358/05.
- 1.22-Efetuar o recolhimento e acondicionamento dos medicamentos vencidos, e suas respectivas embalagens, proporcionando posteriormente o destino final ambientalmente adequado dos mesmos de acordo com a Lei Municipal nº 11.329/12.
- 1.23-Atender a Resolução CONAMA nº 401/08 quanto ao descarte e ao gerenciamento ambiental de pilhas e baterias usadas.
- 1.24-Manter atualizado os Alvarás de Funcionamento, Bombeiros e Sanitário.

Com vistas à renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, o empreendedor deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.
- 2-Cópia desta licença.
- 3-Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Publicação em jornal local.
- 5-Declaração se houve alteração no empreendimento em relação a licença anterior.
- 6-Apresentar as notas que comprovem a destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 08 de Julho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença de Operação.

São Borja, 08 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 106/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: MECÂNICA E TORNEARIA SRS LTDA**CNPJ/CPF:** 45.767.888/0001-20**ENDEREÇO:** Rua da Liberdade, nº 880, Pirahy**ATIVIDADE:** Oficina Mecânica (CODRAM 3430,20), Lavagem de Veículos Automotores (CODRAM 3430,10) e Tornearia (CODRAM 3012,00)**Área ocupada:** 669,23 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 13:30 Hs às 18:00 Hs**Nº de funcionários:** 07**Responsável técnico:** Valdomé Garcia Campos**Qualificação técnica:** Tecnólogo em Gestão Ambiental**CRA/RS:** 788**ART:** 61/2026

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Este empreendimento contempla as atividades de tornearia, usinagem e solda;
2. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
3. O local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
4. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando receptor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
5. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
6. Manter atualizado os Alvarás de Bombeiros e Funcionamento em nome do requerente.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 09 de Julho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 09 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 107/2026/SMSMTD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: NILTON VARRIENTO JÚNIOR

CNPJ/CPF: 27.566.948/0001-65

ENDEREÇO: Rua Fausto Lourença Aquino, nº 1829, Sala 01, Pirahy

ATIVIDADE: Oficina Mecânica, CODRAM 3430,20

Área ocupada: 171,44 m²

Coordenadas geográficas: Lat. -28,658664° e Long. -55,994732°

Horário de funcionamento: 08:00 Hs às 12:00 Hs e 13:30 Hs às 18:00 Hs

Nº de funcionários: 01

Responsável Técnico: Tecnólogo em Gestão Ambiental Valdomé Garcia Campos

Nº Registro do CRA: 000788

ART: 62/2026

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Manter atualizado os Alvarás de Bombeiros e Funcionamento em nome do requerente.

Com vistas à renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, o empreendedor deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.
- 2-Cópia desta licença.
- 3-Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Publicação em jornal.
- 5-Declaração se houve alteração em relação ao ano anterior.
- 6-Comprovante de destinação correta dos resíduos gerados.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 09 de Julho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença de Operação.

São Borja, 09 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 108/2026/SMSMTD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: SUPER TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**CNPJ/CPF:** 89.800.502/0015-06**ENDEREÇO:** Avenida Presidente João Goulart, 1124, Paraboi**ATIVIDADE:** Oficina Mecânica, CODRAM 3430,20**Área ocupada:** 486 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 14:00 Hs às 19:00 Hs**Nº de funcionários:** 30**Responsável técnico:** Melissa Salles Medeiros

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

Qualificação técnica: Eng. Química**CREA:** RS199295**ART:** 14438806

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Esta atividade contempla a lavagem de veículos, máquinas agrícolas e implementos;
2. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
3. O local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
4. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
5. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
6. Manter atualizado os Alvarás de Bombeiros e Funcionamento em nome do requerente.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 09 de Julho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 09 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 109/2026/SMSMTD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE**



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

OPERAÇÃO que autoriza:**EMPREENDEDOR:** FELICE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ/CPF:** 60.830.284/0003-37**ENDEREÇO:** Avenida Presidente João Goulart, 1030**ATIVIDADE:** OFICINA MECÂNICA, CODRAM 3430,20 e LAVAGEM COMERCIAL DE VEÍCULOS, CODRAM 3430,10**Área ocupada:** 552,45 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 13:30 Hs às 18:00 Hs**Nº de funcionários:** 14**Matrícula:** locatária**Coordenadas Geográficas:** Lat. -28.681885° e Long. -55.997018°**Responsável técnico:** Denise Vargas Superti**Qualificação técnica:** Engenheira Florestal**CREA – RS:** 090247**ART:** 14432861

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local onde realiza os serviços de manutenção, bem como a armazenagem de resíduos de óleo deverão ser feitos sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 09 de Julho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 09 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 110/2026/SMSMTD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: VJ TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**CNPJ/CPF:** 12.661.227/0001-67**ENDEREÇO:** Rodovia BR 472, KM 407, s/n, interior**ATIVIDADE:** OFICINA MECÂNICA, CODRAM 3430,20**Área ocupada:** 250 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 13:30 Hs às 18:00 Hs**Nº de funcionários:** 02**Coordenadas Geográficas:** Lat. -28.682372° e Long. -55.9846477°**Responsável técnico:** Denize Brocardo**Qualificação técnica:** Técnica em Meio Ambiente**CFT – RS:** 66063990097**TRT:** 2605904466

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local onde realiza os serviços de manutenção, bem como a armazenagem de resíduos de óleo deverão

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 2 de Outubro de 2026

Número 2212

ser feitos sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;

3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de

cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;

4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;

5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.

2-ART do responsável técnico.

3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.

4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.

5-Cópia da licença ambiental.

6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 09 de Julho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 09 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007